



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ  
Pç. Nossa Senhora da Salete - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-912 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

## TERMO Nº 6356823 - DP-DA

SEI:TJPR Nº 0040073-06.2021.8.16.6000  
SEI:DOC Nº 6356823

### TERMO DE CONVÊNIO N. 016/2021 DP-DA

Convênio que entre si celebram o Centro Universitário de Curitiba - UNICURITIBA (Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Direito Empresarial e Cidadania) o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e a Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná visando a cooperação acadêmica com vistas à realização de pesquisas qualificadas e orientadas, bem como a formação de mestres em direito, de modo a promover o aprimoramento institucional do Poder Judiciário do Estado do Paraná.

Pelo presente **CONVÊNIO**, de um lado, o **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE CURITIBA - UNICURITIBA**, Instituição Particular de Ensino Superior, devidamente credenciada no âmbito do Ministério da Educação por meio da Portaria n.º 543, publicada no D.O.U. de 16/6/2020, com sede no Campus Universitário Milton Vianna – Rua Chile, 1.678, Rebouças, Curitiba-PR, neste ato representado pela Professora Viviane Coelho de Séllos-Knoerr, na condição de Coordenadora do **PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM DIREITO – PPGD-UNICURITIBA**, e, de outro lado, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ - TJPR**, órgão da Administração Direta do Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n. 77.821.841/0001-94, com sede na Praça Nossa Senhora de Salette, Centro Cívico, Juvevê, Curitiba, PR, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador José Laurindo de Souza Netto, e a **ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA – EJUD-PR**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Desembargador Ramon de Medeiros Nogueira têm entre si justo e acertado o que se segue, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente convênio tem por objeto fomentar a **realização de pesquisas qualificadas e orientadas, bem como a formação de mestres em Direito**, por meio do programa acadêmico e debate jurídico sobre temas relevantes, visando ao desenvolvimento da Ciência do Direito e ao aperfeiçoamento da interpretação das leis, além da formação continuada dos magistrados e servidores efetivos do Poder Judiciário do Paraná, objetivando sua especialização para o exercício de suas funções, bem como para atender às demandas sociais, organizacionais e do mercado de trabalho docente, em especial.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – METAS E FORMAS DA COOPERAÇÃO

2. A cooperação dar-se-á, basicamente:

1. mediante disponibilização de vagas para magistrados e servidores efetivos do Tribunal de Justiça do Paraná em Grupos e Projetos de Pesquisa vinculados ao PPGD UNICURITIBA, desde que aprovados em processo de seleção especial e que se comprometam a frequentar as reuniões, bem como desenvolver as atividades determinadas pelo líder do projeto;
2. por meio da reserva de vagas específicas para magistrados e servidores efetivos do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos processos seletivos para ingresso ordinário no PPGD nos anos de 2021 e 2022;
3. a partir da eventual organização – em comum – de eventos (congressos, seminários, oficinas, aulas, minicursos, etc) publicação de obras (exclusivamente daquelas decorrentes das pesquisas realizadas com a participação de servidores e magistrados do TJPR);
4. construção conjunta de um curso na modalidade autoinstrucional, em tema a ser definido dentro das linhas de pesquisa do PPGD Unicuritiba;
5. por qualquer outra forma possível e que se preste ao cumprimento dos fins comuns pretendidos atingir por meio deste convênio.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – SUPORTE FINANCEIRO**

3.1 O presente convênio não importa em despesa financeira compulsória alguma, de uma parte em relação à outra e a qualquer título, o que não impede eventual tratativa específica para fins de viabilização de eventos, publicações, etc.

### **CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO UNICURITIBA/PPGD**

4.1 O PPGD UNICURITIBA se compromete a reservar 10 (dez) vagas, distribuídas da seguinte forma: a) Magistrados vitalícios do TJPR: 05 (cinco) vagas; e b) Servidores efetivos do TJPR: 05 (cinco) vagas, nos processos seletivos oriundos para o ingresso no Curso de Mestrado Acadêmico em Direito nos anos de 2021 e 2022, que apenas concorrerão entre si, sujeitando-se ao integral e fiel cumprimento de todas as obrigações e etapas constantes dos editais de seleção, inclusive acerca da obtenção de nota mínima para fins de classificação. É permitida a transferência de vagas sobranes do grupo dos magistrados para o grupo dos servidores e vice-versa.

4.2 O PPGD UNICURITIBA se compromete a disponibilizar, pelo menos, 5 (cinco) vagas em cada projeto de pesquisa, iniciado ou continuado, distribuídas da seguinte forma: a) Magistrados vitalícios do TJPR: 03 (três) vagas; e b) Servidores efetivos do TJPR: 02 (duas) vagas, nos anos de 2021 e 2022, desde que os magistrados e servidores efetivos do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná sejam aprovados em processo seletivo específico, às quais se somarão, sem limites, as compulsórias – destinadas a discentes do PPGD. É permitida a transferência de vagas sobranes do grupo dos magistrados para o grupo dos servidores e vice-versa.

4.3 Disponibilizar à EJUD-PR material educacional (videoaulas, material de apoio e atividades avaliativas) para elaboração de um curso na modalidade autoinstrucional, em tema a ser definido dentro das linhas de pesquisa do PPGD Unicuritiba, o qual será ofertado aos magistrados e servidores do TJPR no ambiente virtual de aprendizagem da EJUD-PR.

### **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA EJUD-PR E DO TJPR**

5.1 A EJUD-PR compromete-se a dar ampla publicidade em suas instâncias aos projetos de pesquisa, grupos de pesquisa, processos seletivos para formação em Mestrado Acadêmico em

Direito, eventos - que estejam relacionados ao objeto deste convênio - realizados pela PPGD-UNICURITIBA, nos anos de 2021 e 2022.

5.2 A EJUD-PR comprometem-se – dentro de suas possibilidades e recursos, e desde que cumpridas as exigências de cada instituição – a fomentar a participação de seus magistrados e servidores efetivos nas atividades do PPGD-UNICURITIBA, notadamente na condição de discentes.

5.3 Os magistrados e servidores efetivos do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná comprometem-se a - uma vez aceitos em grupos e projetos de pesquisa e, ainda, na particular condição de aprovados e classificados para ingressar no Mestrado Acadêmico em Direito – cumprir com todas as obrigações decorrentes de tais vínculos, de forma a justificar o presente convênio, e com vistas à produção de pesquisa de excelência em temas específicos, de efetivo interesse do TJPR, por meio das quais se possa contribuir para atender demandas sociais, organizacionais e do mercado de trabalho docente, em especial.

5.4 As obrigações pecuniárias decorrentes de eventual assinatura de contrato de prestação de serviços educacionais de Mestrado Acadêmico em Direito são de exclusiva e personalíssima responsabilidade dos contratantes.

## **CLÁUSULA SEXTA – PUBLICIDADE**

6.1 A eventual realização de publicidade relativa a este convênio deverá ter caráter educativo, informativo ou orientação social, dela não podendo constar conteúdo que caracterize promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos e entidades privadas.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

7.1 A publicação deste Convênio será providenciada pelo Tribunal de Justiça do Paraná, por meio do Diário da Justiça Eletrônico, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao das colheitas de todas as assinaturas dos partícipes.

## **CLÁUSULA OITAVA - COORDENAÇÃO DO CONVÊNIO**

8.1. Para constituir a Coordenação do presente convênio são indicados, pela UNICURITIBA, a Prof<sup>a</sup>. Dra. Viviane Coelho de Séllos Knoerr, Coordenadora do PPGD, e pelo TJPR, o Presidente do TJPR, Des. José Laurindo de Souza Netto e, pela EJUD-PR, o Diretor-Geral da EJUD-PR, Des. Ramon de Medeiros Nogueira.

8.2 Caberá à Coordenação Técnica e Administrativa a solução e encaminhamento de questões acadêmicas e administrativas que surgirem durante a vigência do presente Convênio, bem como a supervisão das atividades.

## **CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA**

9.1 O presente convênio vigorará pelo prazo de 2 (dois) anos, a partir da assinatura do presente termo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - PLANO DE TRABALHO**

10.1 A concretização das ações conjuntas será objeto de plano de trabalho, aprovado pelas partes; a ser elaborado no prazo de **90 (noventa) dias**, contado da data de assinatura do presente Convênio.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DENÚNCIA**

11.1 O presente convênio poderá ser denunciado a qualquer momento, por qualquer dos partícipes, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

11.2 Havendo pendências, os partícipes definirão, mediante Termo de Encerramento do Convênio, as responsabilidades pela conclusão ou encerramento de cada um dos trabalhos e todas as demais pendências, respeitadas as atividades em curso.

11.3 A denúncia do presente convênio, ou mesmo o seu término, no prazo avençado, não impedirão os servidores efetivos e magistrados do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná de darem continuidade às suas atividades de pesquisa ou à integralização dos créditos, desde que cumpridas todas as exigências impostas em cada tipo de acesso.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO**

12.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, excluindo-se de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e convencionadas, os partícipes assinam o presente termo, em 4 (quatro) vias de igual teor, forma e para um só efeito.

Curitiba, data assinada eletronicamente

### **PPGD UNICURITIBA**

Prof<sup>a</sup>. Dra. Viviane Coelho de Séllos Knoerr - Coordenadora

### **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**

Desembargador José Laurindo de Souza Netto – Presidente

### **ESCOLA JUDICIAL DO PARANÁ – EJUD-PR**

Desembargador Ramon de Medeiros Nogueira – Diretor-Geral

## **TESTEMUNHAS:**

### **Leonel Junior Pedralli**

Diretor do Departamento do Patrimônio

CPF: 032.\*\*\*.\*\*\*-60

RG: 7.\*\*\*.66-3

### **Marcio Kuster Gonçalves**

Chefe da Divisão Administrativa

Departamento do Patrimônio

CPF: 775.\*\*\*.\*\*\*-15

RG: 5.\*\*\*.24-5

---



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Coelho de Sellos Knoerr, Usuário Externo**, em 14/05/2021, às 16:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **RAMON DE MEDEIROS NOGUEIRA, Assistente II de Desembargador**, em 17/05/2021, às 12:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **José Laurindo de Souza Netto, Presidente do Tribunal de Justiça**, em 17/05/2021, às 17:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO KUSTER GONCALVES, Chefe de Divisão**, em 17/05/2021, às 18:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **LEONEL JUNIOR PEDRALI, Diretor de Departamento**, em 17/05/2021, às 18:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **6356823** e o código CRC **396261DE**.

---